



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Altera o artigo 62 da Lei nº 2196 de 29 de março de 2019, que estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências."

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera p artigo 62 da Lei nº 2196 de 29 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62 - O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função, terá direito à remuneração mensal equivalente a R\$ 1.800,00 (hum mil, oitocentos reais), com atualização anual de acordo com o índice INPC.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas (MG), 02 de março de 2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS	
PROTOCOLO Nº	214 / 26
DATA	03 / 03 / 26
ASSINATURA DO PRESIDENTE	